



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	30 / 04 / 2025
Edição:	2111 Ano: VII
M ^a Ines Alves Ferreira Agente Téc. Administrativo Controladoria	

“Dispõe sobre as fases do procedimento licitatório para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo do Município de Glória de Dourados/MS e dá outras providências”.

O **Prefeito de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as fases do procedimento licitatório para a contratação de obras públicas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Glória de Dourados/MS.

Parágrafo único. As fases do procedimento licitatório deverão obedecer às diretrizes desta Lei regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 2º Os processos de licitações para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo devem observar as seguintes fases, em ordem:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de habilitação;
- IV - recursal da habilitação;
- V - apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- VI - julgamento;
- VII - recursal do julgamento das propostas;
- VIII - homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Parágrafo único. As fases referidas nos incisos V, VI e VII do caput deste artigo poderão, mediante ato motivado, anteceder a fase prevista no inciso III e IV, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 30 de abril de 2025.


Júlio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal